



Contribuições para aperfeiçoamento do Painel de Remuneração dos Magistrados

Agosto/2026

Contribuições da Transparência Brasil à consulta pública do Observatório Nacional de Integridade e Transparência (ONIT), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).



Este trabalho está sob a licença [CC BY 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/). Mediante atribuição de crédito à organização autora, pode ser copiado e redistribuído em qualquer suporte ou formato; remixado e adaptado para qualquer fim, inclusive comercial (nestes casos, as alterações feitas devem ser indicadas).

FICHA TÉCNICA

Agosto/2026

DIREÇÃO EXECUTIVA

Juliana Sakai

AUTORIA

Bianca Berti

Cristiano Pavini

Sobre a Transparência Brasil

A Transparência Brasil é uma organização social brasileira sem fins lucrativos fundada em 2000 e reconhecida nacionalmente por suas contribuições para a qualidade do gasto público, integridade das instituições e fomento ao exercício do controle social. Há cinco anos coordena o projeto DadosJusBr, que promove o *accountability* sobre as remunerações dos membros do Judiciário e do Ministério Público.

Sobre o DadosJusBr

O projeto [DadosJusBr](#) obtém, padroniza e disponibiliza os contracheques atualizados de 123 órgãos do sistema de Justiça de maneira centralizada em uma plataforma *online* de dados abertos. O objetivo do projeto é ampliar o controle social sobre as remunerações de cada juiz, promotor, procurador e desembargador.

Introdução

O presente documento apresenta as contribuições da Transparência Brasil para o aperfeiçoamento do Painel de Remuneração dos Magistrados, criado e mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no âmbito da Consulta Pública para Coleta de Subsídios publicada pelo Observatório Nacional de Integridade e Transparência (ONIT), de forma a subsidiar as atividades de seu eixo 1, que lida com a transparência da remuneração da magistratura.

Destaca-se que, desde sua criação em outubro de 2025, o ONIT tem empregado esforços para o aprimoramento da transparência das remunerações percebidas por magistrados de todo o país, cujas instituições prestam contas periódicas ao CNJ e cujas informações estão contempladas no Painel. Registramos, entretanto, que esses esforços seriam mais efetivos se organizações da sociedade civil que atuam nesta temática dispusessem de assento efetivo no Observatório, e não apenas chamadas a participar esporadicamente.

Uma recente melhoria implementada foi a incorporação da aba de "Controle de envio", que permite que o usuário verifique quais tribunais deixaram de submeter informações de remuneração de seus membros em um dado mês.

Imagem 1 – Reprodução da tela de consulta da aba "Controle de envio", no Painei de Remuneração dos Magistrados do CNJ.

		Nos termos da Portaria n. 63 de 17 de agosto de 2017, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é responsável pela publicação das planilhas recebidas dos tribunais brasileiros, assim as informações nas planilhas são de responsabilidade de cada órgão. * Desde setembro de 2018, o Conselho de Justiça Federal não tem em seu quadro magistrado convocado que perceba qualquer gratificação por parte do CJF.	
Gráficos		Relatórios	
Controle de envio			
Tribunal	Ano	Mês Referência	Situação Envio
			Último Envio
Limp. Filtros			
Painel de dados sobre a Portaria 63/2017			
Controle de Arquivos			
Tribunal	Mês/Ano	Arquivo	Qtd. de Registros
Totais			0
TJGO	03/2026	<arquivo pendente>	0
TJGO	08/2017	<arquivo pendente>	0
TJGO	07/2017	<arquivo pendente>	0
TJGO	12/1899	<arquivo pendente>	0
TJMA	08/2026	<arquivo pendente>	0
TJMA	03/2026	<arquivo pendente>	0
TJMA	12/2022	<arquivo pendente>	0
TJMA	02/2022	<arquivo pendente>	0
TJMA	08/2017	<arquivo pendente>	0
TJMA	07/2017	<arquivo pendente>	0
TJMA	12/1899	<arquivo pendente>	0
*Para exportar em .xlsx, clique com o botão direito na tabela e exportar dados.			
Exporta Dados de Controle de Arquivos(csv)			
Atualizado em 13/08/2026 06:02:42			

Essa lacuna no acompanhamento da prestação de contas de cada órgão do Judiciário foi identificada pela primeira vez no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica¹ mantido pela Transparência Brasil com o CNJ para promover a transparência do Judiciário, vigente entre 2021 e 2025. A partir deste momento, a organização passou a produzir e fornecer ao CNJ relatórios periódicos de completude das informações disponibilizadas no Painel.

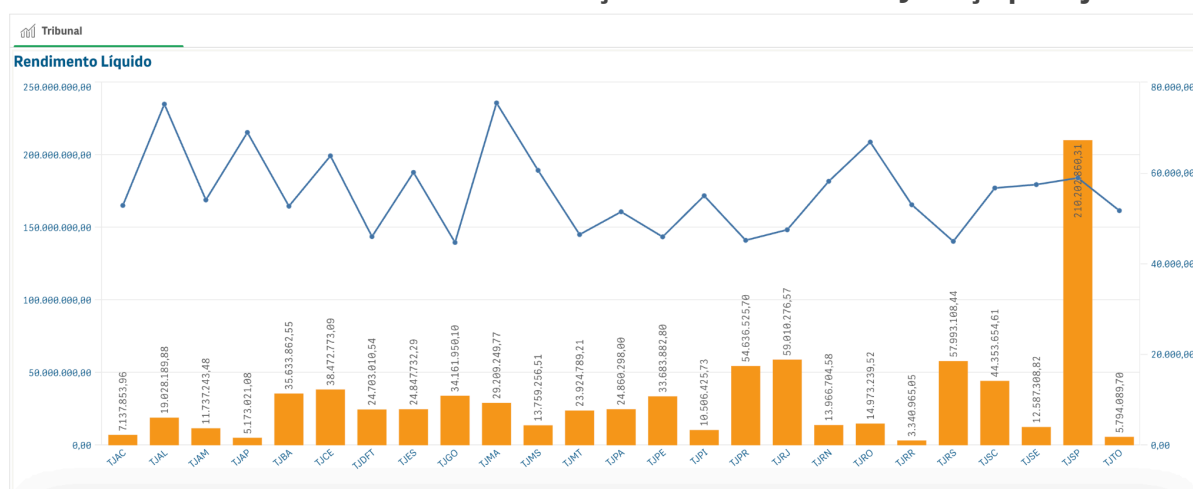
Estes relatórios foram utilizados para que o Conselho cobrasse providências dos tribunais que não cumpriam, tempestivamente, as exigências da Resolução CNJ nº 215/2016 e da Portaria nº 63/2017, subsidiando procedimentos como o CUMPRDEC 327-13. Em 2023, por exemplo, constatamos uma melhora de 35% na transparência de remunerações no período correspondente a jan.2018 a out.2022, com a inclusão de dados de 84 meses de contracheques que estavam ausentes.

¹ Acordo de Cooperação Técnica no 079/2021

Assim, a incorporação ao Painel, em transparência ativa, de um instrumento que facilite essa visualização dos entes que deixaram de prestar contas corretamente em cada mês é um claro avanço com relação ao sistema anterior. Espera-se que essa informação, tal como a produzida pela Transparência Brasil nos relatórios de completude do Painel, siga contribuindo para a fiscalização ativa realizada pelo CNJ para o cumprimento de suas normas de transparência de remunerações em todos os tribunais.

Outro aprimoramento relevante diz respeito à incorporação de análises com gráficos na estrutura do Painel, permitindo a comparação das informações agregadas dos recebimentos de magistrados de cada ente para cada mês de referência, conforme ilustrado na imagem a seguir:

Imagem 2 – Reprodução da visualização gráfica do Painel do CNJ, sobre dados de remuneração dos Tribunais de Justiça para jun.2026.



Essa nova ferramenta contribui para traduzir as informações presentes nos contracheques em análises iniciais sobre o tamanho e a desigualdade de pagamentos praticados em cada tribunal. Há, contudo, algumas limitações,

como o fato de serem condicionadas à seleção de um único mês para visualização.

Na aba "Relatório", as mudanças também trouxeram avanços importantes ao possibilitar que o usuário realize o *download* das informações das tabelas de "Contracheque", "Direitos pessoais", "Indenizações" e "Direitos eventuais" de todos os órgãos conjuntamente, por cada ano disponibilizado. Na versão anterior, era necessário selecionar cada órgão manualmente.

Apesar de todos esses avanços relevantes, o Painel ainda contém uma série de problemas relativos à interface e arquitetura das bases de dados que, por sua vez, implicam em uma opacidade relativa das informações de remuneração prestadas. Todos esses problemas têm sido acompanhados e abordados reiteradamente nas análises sobre as remunerações do sistema de Justiça publicadas pela Transparência Brasil desde 2021.

Na seção a seguir, a Transparência Brasil sintetiza suas contribuições para o Painel de Remuneração dos Magistrados do CNJ, de forma a corrigir essas lacunas e aprofundar a transparência dos pagamentos com base em critérios de disponibilidade, completude e qualidade das informações prestadas.

Contribuições para aperfeiçoamento do Painel de Remuneração dos Magistrados

Disponibilidade e completude de informações

1. Adoção das melhores práticas de dados abertos para a interface de *download* dos dados

A implementação recente do painel QlikSense tornou a interface atual mais responsiva, de forma que se adequa a vários tipos de tela e oferece uma integração dos dados que permite maior interação do usuário com as informações disponíveis, inclusive para seleção de variáveis na composição de visualizações gráficas.

Além disso, o painel possibilita o *download* dos dados de todos os órgãos disponíveis, de uma única vez, o que não era possível com o painel anterior. Contudo, ele ainda requer a seleção de filtro do ano de interesse, ação que no modelo de painel do QlikSense só é passível de automatização por meio da simulação de usuário, processo oneroso para o cidadão e para o controle social.

Apesar de aprimorar alguns aspectos de interação do usuário com as informações quando comparado à interface anterior, **o painel continua sendo meramente um *dashboard* e não efetivamente um portal de dados abertos.** Uma página de dados abertos poderia comportar um *dashboard* desse tipo, mas precisaria contar com metadados (como dicionários de dados, registros de histórico de versões e modelo de dados) e, principalmente, dispor de arquivos para download com a íntegra dos dados, sem necessidade de seleção de filtros

no painel, além de fornecer acesso aos dados via API (Interface de Programação de Aplicações).

A fim de incorporar as melhores práticas de abertura de dados no Painel, sugerimos a implementação de acesso às informações em base de dados estruturada a partir de API. Alternativamente, sugerimos a disponibilização de *links* diretos com URL lógicas e consistentes, que seguem boas práticas de estrutura para acesso facilitado aos arquivos de dados – ou seja, aquelas cujo caminho para o recurso desejado tenha por base parâmetros claros, específicos e identificáveis.

2. Criação de mecanismos de alertas internos para identificar e sanar potenciais inconsistências nas informações

A criação de travas e alertas de inconsistências na rotina de alimentação da base com os dados dos tribunais contribuiria para amenizar a incidência de erros e a divulgação de informações de baixa qualidade no Painel.

Apontamos as seguintes ocorrências como prioritariamente problemáticas:

- a inserção de números em um campo dedicado a texto, e vice-versa;
- a inserção do universo de contracheques mensais de um órgão de forma agregada, com a utilização de agregador de nome “0”, sem a devida individualização nominal dos pagamentos;
- a incidência de pagamentos que extrapolam consideravelmente a mediana daquele benefício no contexto do Judiciário e do órgão;

- a correção de rubricas inconsistentes e lançadas no campo de “detalhes” do Painel, com medidas que garantam a sanidade dos dados preenchidos manualmente, como a seleção de categorias fixas e pré-determinadas.

Qualidade de informações

1. Aprimoramento de informações cadastrais

- **Diferenciação de membros ativos e inativos**

Em que pese os tribunais segregarem membros ativos e inativos em seus portais de transparência, a diferenciação não ocorre de forma incorporada aos dados que alimentam o Painel. Com isso, não é possível diferenciar magistrados aposentados daqueles em exercício. Alguns órgãos o fazem nos campos “cargo” ou “lotação”, mas a prática ocorre sem padronização. É essencial que haja minimamente um padrão para a utilização destes campos, e idealmente a criação de um novo campo para distinção entre ativos e inativos.

- **Criação de ID para cada magistrado**

Na consulta pública, inexistente um identificador único atribuído a cada magistrado, de modo a acompanhar os seus contracheques ao longo da carreira no Judiciário. Assim, a consulta nominal não garante a precisão das informações, em razão da existência de homônimos entre órgãos ou de alterações de nome, como no caso de incorporação de sobrenomes em matrimônios ou de exclusão em divórcios. A criação de um ID único para cada membro solucionaria este problema e garantiria a rastreabilidade e confiabilidade das informações.

2. Detalhamento adequado dos pagamentos retroativos

Na forma como são prestadas hoje, as informações sobre os pagamentos retroativos carecem de detalhamento sobre as verbas específicas que estariam incorporadas a cada uma das rubricas apresentadas, bem como sobre sua respectiva fundamentação legal, normativa ou judicial. É necessário que a prestação de contas dos retroativos pagos a cada membro incorpore maior detalhamento de cada parcela paga, de forma a promover o controle sobre esses pagamentos, e em consonância com a Tese estabelecida pela Suprema Corte em maio.2026.

3. Padronização das rubricas remuneratórias pagas pelo universo de tribunais

É imprescindível que o Painel incorpore um processo de padronização das nomenclaturas das rubricas de cada um dos benefícios pagos em todos os tribunais, para possibilitar a identificação da natureza do pagamento e a realização de análises comparativas, tanto entre os órgãos do Judiciário quanto destes com os demais poderes e níveis federativos. Os padrões devem ser adotados por todos os órgãos jurisdicionados do CNJ e pelo Supremo Tribunal Federal, e a adoção deve prever a aplicação retroativa das nomenclaturas sobre pagamentos já publicados. A Resolução CNJ nº 681/2026 e a Instrução Normativa (IN) nº 36/2026 são avanços nesse sentido, que devem ser incorporados ao Painel.

A Transparência Brasil já desenvolveu, em parceria com a República.org no âmbito do DadosJusBr, uma metodologia pioneira de classificação e

padronização de rubricas remuneratórias abarcando vantagens, benefícios, gratificações e indenizações de todo o sistema de Justiça.

O objetivo desse processo foi exatamente o de tornar os dados de folha de pagamento compreensíveis para agentes de controle externo, social, jornalistas, pesquisadores e cidadãos de maneira geral, além de viabilizar e apoiar a condução de análises sobre o impacto orçamentário de cada rubrica nos recursos de cada órgão com o nível de granularidade, precisão e comparabilidade necessários para subsidiar melhorias em seus regimes de governança e nas legislações e normativas pertinentes.

Acreditamos que a adoção e incorporação retroativa desta metodologia para organização das informações já prestadas no Painel de Remuneração dos Magistrados – anteriores à reestruturação proposta na IN nº 36/2026 – representaria o maior avanço possível no aperfeiçoamento de sua transparência e no reforço do *accountability* sobre os pagamentos realizados antes da vigência da Tese do STF, possibilitando inclusive a mensuração de seus impactos e acompanhamento de seu cumprimento.

Verificamos, na base de contracheques do Judiciário e do MP coletados pelo DadosJusBr desde 2018, mais de 3,3 mil nomenclaturas de rubricas distintas. O processo de padronização associou cada uma delas a 61 categorias, conforme exposto na tabela a seguir:

Tabela 1. Nomenclatura padronizada de benefícios (de 27.mar.2026)

Benefício	Nomenclatura padronizada
Devolução de abate-teto	abate-teto

Benefício	Nomenclatura padronizada
Abono pecuniário	abono-pecuniario
Abono de permanência	abono-permanencia
Adicional por tempo de serviço	adicional-tempo-servico
Ajuda de custo	ajuda-custo
Antecipação de férias	antecipacao-ferias
Associação	associacao
Auxílio alimentação	aux-alimentacao
Auxílio bolsa de estudos	aux-bolsa-estudos
Auxílio creche	aux-creche
Auxílio educação	aux-educacao
Auxílio funeral	aux-funeral
Auxílio moradia	aux-moradia
Auxílio mudança	aux-mudanca
Auxílio natalidade	aux-natalidade
Auxílio saúde	aux-saude
Auxílio telefonia	aux-tel
Auxílio transporte	aux-transporte
Devolução de descontos	descontos
Diárias	diarias
Diferença de entrância	dif-entrancia
Gratificação de difícil provimento	dificil-prov
Gratificação de acervo	grat-acervo
Gratificação de coordenação	grat-coordenacao
Gratificação de corregedoria	grat-corregedor
Gratificação por participação em curso ou concurso	grat-curso-concurso
Gratificação de diretoria	grat-diretoria
Gratificação eleitoral	grat-eleitoral

Benefício	Nomenclatura padronizada
Gratificação por exercício cumulativo de jurisdição	grat-exercicio-cumulativo
Gratificação de juiz auxiliar	grat-juiz-aux
Gratificação de magistério	grat-magisterio
Gratificação natalina	grat-natalina
Outras gratificações	grat-outras
Gratificação de ouvidoria	grat-ouvidoria
Gratificação de presidência	grat-presidencia
Gratificação de turma recursal	grat-turma-recursal
Gratificação de vice-presidência	grat-vicepresidencia
Devolução de imposto de renda	imposto-renda
Indenização de férias	indenizacao-ferias
Parcela de Irredutibilidade	irredutibilidade
JETON	jeton
Juros e correção monetária	juros-correcao
Licença-compensatória	licenca-compensatoria
Licença-prêmio	licenca-premio
Rubricas misturadas	misturada
Rubricas opacas	opaco
Outras rubricas eventuais	outras
Parcela autônoma de equivalência	pae
Pensão alimentícia	pensao-alimenticia
Indenização de plantão	plantao
Devoluções, restituições e benefícios de previdência	previdencia
Quinquênio	quinquenio
Remuneração do órgão de origem	remuneracao-origem
Pagamentos retroativos sem detalhamento	retroativo-opaco

Benefício	Nomenclatura padronizada
Salário família	salario-familia
Diferença, antecipação ou devolução de subsídio	subsidio
Substituição	substituicao
Terço constitucional de férias	terco-constitucional-ferias
Correções decorrentes da Unidade Real de Valor	urv
Vantagem pessoal nominalmente identificada	vpni
Gratificação especial de localidade	vpni-gel

Fonte: Transparência Brasil (metodologia própria).

A tabela 2 apresenta a relação exemplificativa das variações de nomenclaturas fornecidas pelos órgãos, em suas prestações de contas, como descritivo dos pagamentos das cinco maiores verbas adicionais únicas² do período, em total de recursos, demonstrando a flagrante necessidade do processo de padronização:

Tabela 2. Exemplos de variações de nomenclaturas registradas pelos tribunais no Painel de Remuneração do CNJ para as cinco maiores rubricas padronizadas (2018-2025)

Nomenclatura padronizada	Nomenclaturas registradas pelos tribunais
adicional-tempo-servico	"Adicionais Temporais", "TRIÊNIO MAGISTRADOS", "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - MAGISTRADO - INATIVO", "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - MAGISTRADO", "VANT PESSOAL - ATS - PA 25971/2022", "ATS", "Vantagem Pessoal ATS", "VANT PESSOAL - ATS - PA 25971/2022 - INATIVO", "ADTS - Vantagem pessoal", "ATS - Art.72 - Lei 5.247/1991", "ANUENIO INDENIZATORIO RETROATIVO", "VPNI-ATS-MAG-INATIVO", "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - MAGISTRADO - PENSÃO CIVIL", "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - MAGISTRADO -

² Excetuadas as categorias “opaco”, “misturada”

Nomenclatura padronizada	Nomenclaturas registradas pelos tribunais
	PROVISÓRIO", "VPNI-ATS-MAG-ATIVO", "Decisão Judicial, Adicionais Temporais", "Adicional por Tempo de Serviço", "VANT PESSOAL - ATS - PA 25971/2022 - INAT PROV", "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVICO", "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - MAGISTRADO , GEL", "Adicional Tempo Servico", "VP - ATS", "VPNI - ATS Magistrados", "VANT PESSOAL - ATS - PA 25971/2022 - PENSÃO CIVIL", "ADIC. TEMP. SERV", "AD POR TEMPO DE SERVIÇO - MAGISTRADO - INATIVO ART. 184 - DEC. JUD.TRANS. JULGADO", "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - MAGISTRADO - INATIVO , VANTAGEM - LEI 1.711/52, ART. 184 (20%) - DEC. JUD.TRANS. JULGADO", "Adicional por Tempo de Serviço - Decisão CJF Acórdão 0406293/2022", "VANTAGEM ART. 184 - II LEI 1711/52", "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - MAGISTRADO - INATIVO , VANT. ART. 184 LEI 1711/52 - MAGIS - INATIVO", "VANTAGEM - LEI 1.711/52, ART. 184 (20%) - DEC. JUD."
licenca-compensatoria	"INDENIZAÇÃO LICENÇA COMPENSATÓRIA - MAGISTRADO", "LIC. COMP.", "LICENÇA COMPENSATÓRIA", "Indenização de Compensação de Horas", "Licença Compensatória", "INDENIZACAO LIC. COMPENSATORIA RES.TJ 11-2023", "Designação/Substituição, Licença Compensatória", "LICENCA COMPENSATORIA PECUNIA", "INDENIZAÇÃO LICENÇA COMPENSATÓRIA", "Indenização Licença Compensatória", "Devoluções/Acerto Financeiro, Licença Compensatória", "- LICENÇA COMPENSATÓRIA", "INDENIZAÇÃO DE LICENÇA COMPENSATÓRIA - MAGISTRADOS", "INDENIZAÇÃO LICENÇA COMPENSATÓRIA - MAGISTRADO , INDENIZAÇÃO LICENÇA COMPENSATÓRIA - MAGISTRADO TRT15", "DIF, INDENIZAÇÃO DE LICENÇA COMPENSATÓRIA - MAGISTRADOS", "Art 85, inciso VIII da Lei 643/2018 e Art 3º da Resolução 50/2021 - de 23/12/2021", "IND. LICENÇA COMPENSATÓRIA - ACERVO", "INDENIZAÇÃO LICENÇA COMPENSATÓRIA - MAGISTRADO , INDENIZAÇÃO SERVIÇO DE COMUNIC. MÓVEL - MAGISTRADO", "PECUNIA DE LIC COMP ACUMULO ACERVO", "INDENIZAÇÃO DE LICENÇA COMPENSATÓRIA ACERVO",

Nomenclatura padronizada	Nomenclaturas registradas pelos tribunais
	"IND.LIC.COMPENS.RES.TJ 11-2023(RESTOS A PAGAR)", "INDENIZAÇÃO POR FOLGA COMPENSATÓRIA", "Licença Compensatória Indenizada", "FOLGAS COMPENSATORIAS", "INDENIZAÃfO DE LICENÃA COMPENSATÃRIA - MAGISTRADOS", "COMPENSATORIA INDENIZADA;", "Ind Pla ResTJ0E12/2015Ant,PECUNIA LICENÇA VIGENTE"
licenca-premio	"INDENIZAÇÃO LIC. PREMIO RES. TJ 12/2023(ATIVO)", "PECUNIA LICENCA EXER.ANT.", "Indeniz. Férias-prêmio", "Licença prêmio indenizada", "Indenização de Licença Prêmio", "LIC PREMIO INDENIZADA", "LICENCA PRÊMIO;", "LICENÇA PREMIO INDENIZADA", "LICENCA PRÊMIO", "PECUNIA LICENÇA VIGENTE", "INDENIZAÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO", "LICENCA PREMIO EM PECUNIA", "Indenização de Licença Premio", "Licença Prêmio", "Devoluções/Acerto Financeiro, Indenização de Licença Prêmio", "DIF. LICENCA PREMIO;", "INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS PRÊMIO", "LICENCA PREMIO", "LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA", "LICENCA PREMIO-PECUNIA EXERC. ANTERIOR", "IND. LICENÇA-PRÊMIO", "1029 - LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA", "IND.FE.PREMIO.PERD.V", "LICENCA PRÊMIO; DIF. LICENCA PREMIO;", "LIC PREMIO PECUNIA - CORRECAO MONETARIA", "LICENÇA-PRÊMIO INDENIZADA", "314 - LICENCA PREMIO-PECUNIA EXERC. ANTERIOR", "LIC.PRÊMIO INDENIZADA", "Licença prêmio indenizda", "Indenização Férias Prêmio", "INDEN.LICENCA PREMIO", "INDENIZAÇÃO DE LIC. PRÊMIO", "Licença-Prêmio Indenizada", "Indenização de Férias Prêmio", "LICENCA PREMIO EM PECUNIA E OUTRO", "Lic.-Prêmio Indenizada", "LICENCA-PREMIO", "FERIAS-PREMIO INDENI", "LICENÇA-PRÊMIO", "1028 - LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA (VERBAS)", "LICENCA PREMIO - LEI ESTADUAL 8.764/2070", "LICENCA PREMIO - LEI ESTADUAL 8.764/2144", "LICENCA PREMIO - LEI ESTADUAL 8.764/2153", "LICENCA PREMIO - LEI ESTADUAL 8.764/2160", "LICENCA PREMIO - LEI ESTADUAL 8.764/2213", "LICENCA PREMIO - LEI ESTADUAL 8.764/2217"

Nomenclatura padronizada	Nomenclaturas registradas pelos tribunais
grat-eleitoral	"Gratificação Eleitoral", "Grat. Eleitoral", "Gratificação Juiz", "GRATIFICAÇÃO ELEITORAL", "GRATIFICAÇÃO JUIZ", "Gratificação eleitoral", "GRAT ELEIT DE JUÍZES TIT-GRAJUT", "GRAT ELEIT DE JUÍZES SUBST-GRAJU", "GRATIFICAÇÃO DE PRESENÇA", "GRATIFICAÇÃO ELEITORAL - REF: 102024", "GRATIFICAÇÃO ELEITORAL - REF: 112024", "GRATIFICAÇÃO ELEITORAL - REF: 092024", "GRATIFICAÇÃO ELEITORAL - REF: 082024", "GRATIFICAÇÃO ELEITORAL - REF: 122024", "GRATIFICAÇÃO ELEITORAL - REF: 072024", "GRATIFICAÇÃO ELEITORAL - REF: 052024", "GRATIFICAÇÃO ELEITORAL - REF: 062024", "Grat. Eleit. - 08/2022", "Gratíf. Eleitoral", "GRATIFICAÇÃO DE PRESENÇA - ELEITORAL", "Grat. Eleit. - 08/2024", "Grat. Eleit. - 09/2024", "Grat. Eleit. - 06/2024", "Grat. Eleit. - 03/2024", "Grat. Eleit. - 07/2024", "Grat. Eleitoral: 04/2024", "Grat. Eleitoral - 05/2024", "Grat. Eleit. - 04/2023", "*Gratíf. Eleitoral 022019,032019", "*Gratíf. Eleitoral", "Grat. Eleit. - retro - 11/2022", "GRATIFICAÇÃO ELEITORAL - REF: 112021", "*Gratíf. Eleitoral 022020,032020 *Retroativo", "Grat. Eleit. 10 e 11/2019", "gratificação eleitoral", "*Gratíf. Eleitoral 032019 *Retroativo 122018", "Grat. Eleit. - 02/2021 03/2021", "Grat. Eleit. - 03/2021 e 04/2021", "Grat. Eleit. 06/, 07/ e 08/2022", "Grat. Eleit. - ref. 09/23 e 10/23", "* Gratificação Eleitoral: 12/2024, 01/2025", "GRATIFICAÇÃO PLEITOS ELEITORAIS", "*Gratíf. Eleitoral 012020,022020,032020 *Retroativo", "Grat. Eleit. - 05/22 e 01/22 (retro)", "Grat. Eleit. - 02/2024, 03/2024", "Grat. Eleit. 10 e 11/2019 *Retroativo 122019", "Gratíf. Eleitoral Retroativo", "GRATIFICAÇÃO JUIZ - EXERC. ANT.", "Grat. Eleit. 10 e 11/2019 *Retroativo", "GRATIFICAÇÃO ELEITORAL - REF: 112017"
irredutibilidade	"ARTIGO 95, III da CF", "Parcela de Irredutibilidade", "Artigo 95, III, CF", "PARCELA ART 95, III-CRFB MAG INATIVO", "DECISÕES STF - ADI'S 3854 E 4014", "PARCELA ART 95, III-CRFB MAG ATIVO", "DECISAO JUDICIAL STF-RE 606.358/DF", "1044 - PARCELA ART 95, III-CRFB MAG INATIVO", "Decisão Judicial, Parcela de Irredutibilidade", "PARCELA ART 95, III-CRFB MAG

Nomenclatura padronizada	Nomenclaturas registradas pelos tribunais
	ATIVO;"; "PARCELA ART 95; III-CRFB MAG INATIVO", "Parcela Art 95, III-CRFB MAG INATIVO", "PARCELA ART 95, III-CRFB MAG", "PARCELA DE IRREDUTIBILIDADE", "CONVOCACOES; PARCELA ART 95, III-CRFB MAG ATIVO;"; "VP Art 95 CF", "IRREDUTIBILIDADE REPRESENTAÇÃO", "Parcela de Irredutibilidades", "IRREDUT. REPRESENTAÇÃO", "IRREDUT REPRSENTAÇÃO", "IRREDUT DE REPRESENTAÇÃO"

Fonte: Painel de Remuneração de Magistrados do CNJ e Transparência Brasil (metodologia própria).

A próxima tabela congrega exemplos de variadas nomenclaturas informadas nos contracheques cadastrados pelos tribunais junto ao CNJ, que a Transparência Brasil classificou sob as categorias “opaco” e “misturada”. Trata-se do universo de rubricas com as piores condições de transparência na prestação de contas, o que representa considerável desafio para o aprimoramento da qualidade dessas informações.

No caso das rubricas da categoria “opaco”, a nomenclatura não permite compreender a que benefício específico elas se referem, uma vez que aponta para uma categoria genérica de pagamentos (como “indenizações” ou “direitos eventuais”).

No caso das rubricas classificadas como “misturada”, a nomenclatura parece apresentar mais de um benefício sob o mesmo lançamento (como licença-compensatória somada à restituição de combustível), de forma que não é possível estimar qual o montante destinado a cada uma das verbas listadas na descrição.

Tabela 2. Exemplos de variações de nomenclaturas registradas pelos tribunais no Painel de Remuneração do CNJ para as categorias “opaco” e “misturada” (2018-2025)

Nomenclatura padronizada	Nomenclaturas reais
opaco	"OUTROS EVENTOS - DIREITOS EVENTUAIS", "INDENIZAÇÃO LEI 20.033/2018", "INDENIZACOES", "OUTROS EVENTOS - INDENIZAÃ•ES", "Lei Compl. N 184/2023", "Devoluções/Acerto Financeiro", "REMUNERACAO", "INDENIZAÇÃO DE REMUNERAÇÃO", "OBRAS TÉCNICAS", "REPR.Lei 5535/09 VI e VII", "OUTROS", "INDENIZAÇÃO REMUNERAÇÃO", BENEFÍCIO ESPECIAL - MAGISTRADO - PROVISÓRIO", "DEVOLUÇÕES DE VALORES;", "FUNCAO GRATIFICADA", "EVENTUAIS", "INDENIZAÇÃO DE REMUNERAÇÃO;", "Pecúnia", "OUTROS EVENTOS - INDENIZAÇÕES", "INDENIZAÇÃO DE REMUNARAÇÃO", "Complementação Salarial", "Indenização Função Administrativa", "Decisoes Judiciais", "Decisão Judicial", "Adicionais (Magistratura)", "DIFERENCA EVENTUAL", "OUTROS EVENTOS - VANTAGENS", "DIF ANTECIPAÇÃO SALARIAL", MEDIA MENSAL", FUNCAO GRATIFICADA, FUNCAO GRATIFICADA, FUNCAO GRATIFICADA, "REPRE. Lei 5535/09 I e II", "REPR.Lei 5535/09 VI e VII,13º/SUBSTITUIÇÃO,PECUNIA LICENCA EXER.ANT.", "INDENIZAÇÕES", "Convers. Pecún."

Nomenclatura padronizada	Nomenclaturas reais
misturada	"Designação/Substituição, Indenização de Compensação de Horas, Indenização de Licença Prêmio, Gratificação por Acumulação de Acervo", "Devoluções/Acerto Financeiro, Indenização de Licença Prêmio, Gratificação por Acumulação de Acervo", "Designação/Substituição, Indenização de Compensação de Horas, Indenização de Licença Prêmio", "INDENIZ. SERV. DE COMUN. MÓVEL - MAGISTRADOS - TRT15 , INDENIZAÇÃO LICENÇA COMPENSATÓRIA - MAGISTRADO , INDENIZAÇÃO LICENÇA COMPENSATÓRIA - MAGISTRADO TRT15", "INDENIZAÇÃO LICENÇA COMPENSATÓRIA - MAGISTRADO , RESTITUIÇÃO COMBUSTÍVEL - MAGISTRADO , RESTITUIÇÃO PEDÁGIO - MAGISTRADO", "Devoluções/Acerto Financeiro, Indenização de Compensação de Horas, Indenização de Licença Prêmio", "INDENIZ. SERV. DE COMUN. MÓVEL - MAGISTRADOS - TRT15 , INDENIZAÇÃO LICENÇA COMPENSATÓRIA - MAGISTRADO , RESTITUIÇÃO COMBUSTÍVEL -" "MAGISTRADO , RESTITUIÇÃO PEDÁGIO - MAGISTRADO", "GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FORUM; JUROS; INDENIZAÇÃO DE REMUNERAÇÃO; PLANTÃO JUDICIÁRIO PECÚNIA;", "INDENIZAÇÃO LICENÇA COMPENSATÓRIA - MAGISTRADO , TRT4 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM VACINAS", "INDENIZAÇÃO COMBUSTÍVEL - MAGISTRADO , INDENIZAÇÃO LICENÇA COMPENSATÓRIA", "INDENIZ. SERV. DE COMUN. MÓVEL - MAGISTRADOS - TRT15 , INDENIZAÇÃO LICENÇA COMPENSATÓRIA - MAGISTRADO , INDENIZAÇÃO LICENÇA COMPENSATÓRIA - MAGISTRADO TRT15 , RESTITUIÇÃO COMBUSTÍVEL - MAGISTRADO", "0032-GT.ART.5II,E.R13CNJ+0185-GT.ART.5II,J.R13CNJ+0187-GT.ART.5II,I.R13CNJ+0188-GT.ART.5II,F.R13CNJ+0353-GT.ART.5II-A.R13CNJ+0354-GT.ART.5II,B/G.13CNJ+0102-DEV. DESC. INDEVIDO", "GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FORUM; INDENIZAÇÃO DE REMUNERAÇÃO; PLANTÃO JUDICIÁRIO PECÚNIA;", "Designação/Substituição, Devoluções/Acerto Financeiro, Indenização de Compensação de Horas, Indenização de Licença Prêmio, Gratificação por Acumulação de Acervo",

Nomenclatura padronizada	Nomenclaturas reais
	"GRATIFICAÇÃO NATALINA - MAGISTRADO - PENSÃO - DECISÃO JUDICIAL TRANS. JULGADO", "DIF. ENT. FERIAS,PECUNIA LICENCA EXER.ANT.", "GRAT. HORA/AULA,13º ABONO EC 41/03,PECUNIA LICENCA EXER.ANT.", "DIFERENÇA DE ABONO PERMANENCIA; DIF. GRAT. FÉRIAS INTEGRAL;"; "Indenização de Compensação de Horas, Licença Compensatória, Gratificação de Gabinete", "DESP.EXERC.ANT. IND.LIC.PREMIO PENSÃO CIVIL", "Devoluções/Acerto Financeiro, Gratificação de Gabinete, Gratificação por Acumulação de Acervo", "DIF. SUBSTITUIÇÕES, DIF. ABONO FERIAS", "GRAT. HORA/AULA,Inden Plan ResTJOE12/2015,Ind Pla Res OE12/2015 Ant", "GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FORUM; DIFERENÇA DE ENTRÂNCIA; PLANTÃO JUDICIÁRIO PECÚNIA;". "GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FORUM; AUXÍLIO CRECHE;"; "GRAT. HORA/AULA,Ind Pla ResTJOE12/2015Ant", "GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FORUM; JUROS; PLANTÃO JUDICIÁRIO PECÚNIA;"; "ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - MAGISTRADO , REPRESENTAÇÃO MAGISTRADO PRESIDENTE", "27 - GRAT. DE DIRETOR DE FORO + 357 - GRAT. DE ACERVO (EXERC. ANT.)", "REPR.Lei 5535/09 VI e VII,13º ABONO EC 41/03,13º/SUBSTITUIÇÃO", "DIFERENÇA DE ENTRÂNCIA / GRAT. INSTRUTORIA", "INDENIZ. SERV. DE COMUN. MÓVEL - MAGISTRADOS - TRT15 , INDENIZAÇÃO LICENÇA COMPENSATÓRIA , INDENIZAÇÃO PASSAGEM - MAGISTRADO", "INDENIZ. SERV. DE COMUN. MÓVEL - MAGISTRADOS - TRT15 , INDENIZAÇÃO LICENÇA COMPENSATÓRIA - MAGISTRADO , INDENIZAÇÃO PASSAGEM - MAGISTRADO". "GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FORUM; DEVOLUÇÃO DE VALORES; GRATIFICAÇÃO DE DOCÊNCIA;"; "GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FORUM; DIFERENÇA DE ENTRÂNCIA; DEVOLUÇÃO DE VALORES;"; "GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO DE FORUM; DIFERENÇA DE ENTRÂNCIA; PARCELA ART 95, III-CRFB MAG ATIVO;";

Fonte: Painel de Remuneração de Magistrados do CNJ e Transparência Brasil (metodologia própria).

Considerações finais

A Transparência Brasil reconhece a importância do Painel de Remuneração dos Magistrados e considera que os aprimoramentos recentes refletem um avanço em direção a maior transparência e prestação de contas do Poder Judiciário. Ao mesmo tempo, entendemos que ainda há muito que pode ser melhorado em termos de abertura de dados e qualidade das informações prestadas, de modo que o processo de aperfeiçoamento deva ser contínuo. Isso assegura que as informações disponibilizadas sejam cada vez mais completas, qualificadas, acessíveis e verdadeiramente úteis ao controle social.

Nesse sentido, a Transparência Brasil reitera sua disposição em colaborar tecnicamente com o CNJ no desenvolvimento e aprimoramento de mecanismos de transparência das remunerações, colocando à disposição toda a experiência acumulada pela organização, inclusive a partir do trabalho desenvolvido no âmbito do projeto DadosJusBr e do Acordo de Cooperação Técnica com o próprio Conselho.

Por fim, consideramos fundamental que o processo de aprimoramento da transparência seja acompanhado pelo fortalecimento da participação da sociedade civil. Nesse sentido, esperamos que o ONIT amplie seus espaços e oportunidades de participação direta e permanente de organizações que atuam na promoção da transparência, integridade e controle social, inclusive mediante sua participação efetiva nas discussões e atividades do Observatório. A institucionalização desse diálogo contribuirá para qualificar as iniciativas em curso e para assegurar que os avanços na transparência das remunerações sejam construídos de forma participativa e responsiva.